



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2049

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Lei Municipal Nº 536/2021** - Institui as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias, bem como os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e atividades físicas, públicos ou privados, como serviços essenciais no âmbito do Município de Barro Preto, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



LEI MUNICIPAL Nº 536/2021

Institui as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias, bem como os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e atividades físicas, públicos ou privados, como serviços essenciais no âmbito do Município de Barro Preto, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS IGREJAS E DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 1º Fica estabelecido que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias já estabelecidas e reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de pandemia e de calamidade pública neste Município,

Art. 2º Fica vedado ao Poder Público qualquer determinação de fechamento total dos locais citados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: O Poder Público poderá determinar por força das condições do decreto de calamidade pública municipal, bem como devido a ocorrência da pandemia, ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



Art. 3º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população de Barro Preto e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Barro Preto.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais ou qualquer outra modalidade esportiva, como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá o Poder Público limitar o número de pessoas nos estabelecimentos de práticas de atividades físicas, bem como adotar medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 4º Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO – BAHIA, 02 de junho de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com